

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS



1. APRESENTAÇÃO

No presente anexo, serão apresentadas as diretrizes, o conteúdo e as obrigações mínimas que deverão orientar a elaboração do PLANO DE INVESTIMENTOS da CONCESSIONÁRIA.

O PLANO DE INVESTIMENTOS tem a finalidade de apresentar o planejamento dos investimentos de curto, médio e longo prazos durante o período de execução da expansão do SISTEMA, devendo evidenciar de maneira detalhada, para o período de 60 (sessenta) meses subsequentes à data da entrega do PLANO DE INVESTIMENTOS, os projetos e obras que serão a referência para a gestão dos investimentos das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA.

A proposta de primeira versão do PLANO DE INVESTIMENTOS deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do CONTRATO.

Na elaboração da primeira versão do PLANO DE INVESTIMENTOS, a CONCESSIONÁRIA deverá detalhar e conciliar o planejamento dos investimentos para um período que compreenda desde a assinatura do CONTRATO até o fim do prazo quinquenal previsto para o PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA da CAGECE subsequente à assinatura do CONTRATO, ainda que esse período seja superior a 60 (sessenta) meses.

A CAGECE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a proposta de PLANO DE INVESTIMENTOS e informar sua devolutiva à CONCESSIONÁRIA. No caso de a CAGECE solicitar alterações, deverá a CONCESSIONÁRIA reapresentá-lo com as devidas modificações em até 15 (quinze) dias da solicitação da CAGECE.

Após a reapresentação do PLANO DE INVESTIMENTOS, com as eventuais alterações e acompanhado da manifestação da CONCESSIONÁRIA, a CAGECE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para aprovação final do PLANO DE INVESTIMENTOS, devendo, no caso de não aprovação, comunicar a CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo referido, acerca das razões que motivaram a sua decisão.

A aprovação final da primeira versão do PLANO DE INVESTIMENTOS deverá ocorrer no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO. Em caso de não aprovação do PLANO DE INVESTIMENTOS no prazo máximo previsto pelo CONTRATO, será automaticamente prorrogado o período da OPERAÇÃO ASSISTIDA, por até 90 (noventa) dias,



para a aprovação definitiva do PLANO DE INVESTIMENTOS dentro do período de prorrogação da OPERAÇÃO ASSISTIDA.

Após a aprovação da primeira versão do PLANO DE INVESTIMENTOS, este deverá ser revisado e atualizado periodicamente ao longo da execução do CONTRATO. Tais revisões e atualizações ocorrerão anualmente, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA apresentar a nova versão do PLANO DE INVESTIMENTOS sempre no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva atualização do PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA da CAGECE realizada no mesmo ano.

Para fins procedimentais, a primeira revisão do PLANO DE INVESTIMENTOS será apresentada pela CONCESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias corridos depois da primeira revisão do PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA da CAGECE que se efetuar após o transcurso de 1 (um) ano do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA.

Na hipótese de não haver a atualização do PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA da CAGECE após o transcurso de 2 (dois) anos do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, caberá à CONCESSIONÁRIA submeter ao PODER CONCEDENTE a primeira revisão do PLANO DE INVESTIMENTOS em até 60 (sessenta) dias corridos, realizando-se as demais revisões em frequência anual, contando-se tal prazo sempre a partir da data de entrega da última versão apresentada do documento.

Em todo caso, as revisões e atualizações deverão detalhar os projetos e obras que servirão de referência para a gestão dos investimentos previstos para os 60 (sessenta) meses subsequentes à revisão, assim como trazer estudo comparativo entre os resultados planejados para o ano anterior e os resultados efetivamente alcançados, considerando a versão anterior do PLANO DE INVESTIMENTOS.

Nos procedimentos de revisão do PLANO DE INVESTIMENTOS, serão oportunizados às PARTES prazos sucessivos de quinze dias para manifestação, solicitações de ajustes e esclarecimentos, sempre contados do recebimento do documento, não podendo o prazo total para aprovação da revisão ser superior a 90 (noventa) dias.

Para fins de repasse de informações para a projeção financeira da CAGECE, a CONCESSIONÁRIA, ao revisar o PLANO DE INVESTIMENTOS, deverá apresentar a atualização das informações comerciais e financeiras em decorrência do acompanhamento e evolução dos investimentos, observando, no mínimo, as variáveis indicadas no modelo de "PLANILHA DE



INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA CAGECE” e as variáveis contidas no PLANO DE NEGÓCIOS. Essa atualização para apresentação de informações não enseja qualquer direito à reequilíbrio.

Após aprovação do PLANO DE INVESTIMENTOS, incluindo suas revisões, qualquer solicitação de alteração deverá ser submetida à análise e aprovação da CAGECE.

A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela elaboração, implantação e operacionalização do PLANO DE INVESTIMENTOS.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para a elaboração do PLANO DE INVESTIMENTOS deverão ser considerados os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho**
- II. Plano de gerenciamento dos investimentos da CAGECE**
- III. Plano de gerenciamento dos investimentos da CONCESSIONÁRIA**
- IV. Cronograma de Execução**
- V. Cronograma de Universalização**

O PLANO DE TRABALHO deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após assinatura do CONTRATO.

Os demais documentos deverão ser entregues concomitantemente com o PLANO DE INVESTIMENTOS.

Mesmo havendo aprovação dos planos, as condições presentes nesses documentos não podem se sobrepor às condições contratuais e nem estar em desacordo com as condições e indicadores estabelecidos no CONTRATO.

Todos os investimentos em qualquer etapa do processo, seja de projetos ou de implantação, deverão atender plenamente à legislação vigente, nas esferas municipais, estadual ou federal, incluindo as normas da ABNT, as normas de referências da ANA e as normas editadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.



O PLANO DE INVESTIMENTOS deverá considerar em seu desenvolvimento um diagnóstico da documentação existente, incluindo projetos, licenças ambientais, licenças e autorizações em geral, além da titularidade das áreas a serem utilizadas nas etapas de implantação das obras.

3. DO CONTEÚDO MÍNIMO E REQUISITOS

O PLANO DE INVESTIMENTOS deverá contemplar o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO¹, devendo detalhar, no mínimo, as ações de manutenção, reforma, melhoria e expansão da infraestrutura, notadamente quanto aos prazos e à qualidade dos produtos, para cada um dos MUNICÍPIOS do BLOCO [●], observadas as disposições constantes no CONTRATO.

Nessa etapa, deverão ser indicadas as atividades a serem desenvolvidas, devendo ser observados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO os prazos para aprovação pelos órgãos envolvidos.

Ainda, o PLANO DE INVESTIMENTOS deverá contemplar o envio de informações para a projeção financeira da CAGECE, contemplando, no mínimo, as variáveis indicadas na “PLANILHA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA CAGECE” e as variáveis contidas no PLANO DE NEGÓCIOS:

- Informações sobre o CAPEX, quantidades e valores;
- Informações sobre os quantitativos e valores comerciais e financeiros, projeção da população e das variáveis dos índices de cobertura e atendimento, conforme normativos da Agência Nacional de Águas (ANA) e da agência reguladora infranacional (dentre as quais: economias totais, economias cobertas, economias atendidas, metas de atendimento e de cobertura de esgoto), indicadores, quantitativos de serviços da GESTÃO COMERCIAL, etc., a serem compatibilizadas com os investimentos propostos e os prazos para sua realização;
- Relação dos Ativos a serem entregues à CAGECE, com quantitativos e valores. No tocante à Relação dos Ativos que serão entregues à CAGECE, o PLANO DE

¹ Execução sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de obras em instalações e edificação de infraestruturas para a prestação adequada dos SERVIÇOS, nos sistemas de esgotamento sanitário.



INVESTIMENTOS deverá observar o agrupamento proposto no modelo da planilha. Além disso, as informações dos Ativos deverão conter a previsão da data de início de operação, para fins de projeção das adições à Base de Ativos Regulatória, das baixas, da depreciação e amortização.

Ressalta-se que, para efeitos de dimensionamento dos recursos e planejamento dos investimentos previstos nesse PLANO DE INVESTIMENTOS, deverá ser levada em consideração a ampliação da cobertura, da conexão e do atendimento de esgotamento sanitário minimamente conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Também deverá incluir o crescimento vegetativo durante o período de CONCESSÃO para os municípios localizados na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS do BLOCO [●].

O PLANO DE INVESTIMENTOS deverá guiar-se pelas orientações apresentadas no ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO (Especificações Mínimas da Infraestrutura), no ANEXO III - INDICADORES E METAS DE ATENDIMENTO, pelos instrumentos coligados ao CONTRATO, pelos PLANOS MUNICIPAIS ou REGIONAIS ou MICROREGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO e demais planos que possam interferir na concepção do SISTEMA.

São obrigações da CONCESSIONÁRIA para o planejamento de todas as obras sob sua responsabilidade:

- i. A elaboração dos levantamentos de campo, do levantamento de dados e informações necessários, dos estudos e projetos, inclusive projetos de automação, com as soluções técnicas a serem adotadas, tendo como premissa o pleno funcionamento do SISTEMA, tendo em vista as metas e condições estabelecidas.
- ii. O levantamento de campo, de dados e da situação das obras e/ou sistemas em operação sob responsabilidade direta das prefeituras, com o detalhamento e diagnóstico das unidades implantadas, em implantação e previstas para execução.
- iii. A consolidação no PLANO DE INVESTIMENTOS do estado desses equipamentos, indicando os quantitativos e especificações dos equipamentos que serão aproveitados, as intervenções e as desativações que a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar para adequação desses sistemas/obras para colocá-los em funcionalidade



e em atendimento às disposições previstas no ANEXO III - INDICADORES E METAS DE ATENDIMENTO e no ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.

- iv. Os projetos visando ao atendimento das metas previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO deverão ser elaborados para atendimento de toda área urbana e área contínua dos municípios atendidos (sede, distritos e localidades relacionadas) até o final do período da CONCESSÃO.

Os projetos poderão ser elaborados pelo próprio corpo técnico da CONCESSIONÁRIA ou, ainda, por empresas ou consultores especializados contratados para esse fim, com a devida comprovação para a CAGECE de que o responsável técnico possua experiência na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia na implantação de sistemas de esgotamento sanitário com capacidades das unidades de tratamento (vazão média) e de recalque (vazão máxima) acima de 25 L/s e 10 L/s, respectivamente, e com redes coletoras de esgoto igual ou superior a 30 km.

Na elaboração dos projetos, deverão ser observadas as normas técnicas da NBR ABNT e internacionais, as normas internas da CAGECE, projetos padronizados da CAGECE e o Manual de Encargos e Obras de Saneamento da CAGECE, bem como as legislações ambientais vigentes, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável integral por tais projetos.

É imprescindível que os projetos atentem para as escolhas dos produtos químicos, materiais e equipamentos, a facilidade de aquisição, reposição e manutenção, levando em conta a logística de transporte para cada localidade.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda elaborar os estudos e projetos das instalações a serem implantadas, considerando no mínimo o detalhamento de projetos civis, arquitetônico, urbanístico, de paisagismo, hidráulico, de montagem eletromecânica, de automação, estrutural, geotécnico/fundações, de terraplanagem, de drenagem, de pavimentação, de instalações elétricas e hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros.

As propostas da CONCESSIONÁRIA deverão estar de acordo com o INDICADOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL – IDO e com o INDICADOR DE UNIVERSALIZAÇÃO – IDU, previstos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO, em especial os índices de cobertura, conexão e atendimento.



As OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA a serem implantadas deverão contemplar soluções técnicas para atendimento coletivo, sendo admitidas SOLUÇÕES ALTERNATIVAS desde que a sua implantação seja justificada com base em estudo técnico, econômico-financeiro e aprovadas pela CAGECE, devidamente regulamentadas ou aceitas pela agência reguladora responsável.

Os PROJETOS BÁSICOS deverão ser elaborados e submetidos para aprovação da CAGECE até o ano-limite indicado para cada MUNICÍPIO no APÊNDICE I deste ANEXO, observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos em relação ao termo final do respectivo ano-limite, conforme determinado no CONTRATO. Os PROJETOS EXECUTIVOS poderão ser entregues por etapas, desde que atendam à concepção definida no PROJETO BÁSICO e as metas intermediárias e de universalização. A CAGECE terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para aprovação dos referidos projetos, podendo solicitar complementações ou correções.

Conforme disposto no CONTRATO, as obras só poderão ser iniciadas pela CONCESSIONÁRIA após a aprovação definitiva, pelo PODER CONCEDENTE, dos projetos vinculados.

Os projetos básicos deverão estar elaborados e aprovados junto à CAGECE em prazo não superior aos indicados para cada município, conforme estabelecido no APÊNDICE I – PRAZOS LIMITES (“ANOS-LIMITE”) POR MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A aprovação dos PROJETOS BÁSICO e EXECUTIVO não exime a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade pela correção de erros posteriores à aprovação. Dessa forma, a eventual necessidade de correções futuras deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, sem custo adicional para a CAGECE.

A implantação de unidades poderá ser executada em fases até atingir a configuração final do plano, tendo em vista a evolução da demanda de contribuição de esgotos, em função do crescimento populacional. Em hipótese nenhuma, admitir-se-á a ativação da interligação dos domicílios à rede de esgoto sem a devida coleta e tratamento do esgoto coletado, em cumprimento aos requisitos e condicionantes ambientais.

A CONCESSIONÁRIA pode decidir pela implantação de unidades de esgotamento de modo a exceder as metas de universalização definidas no ANEXO III – INDICADORES DE



DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO. A implantação de unidades adicionais não ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar, com base em critérios técnicos e ambientais, a viabilidade de aproveitamento de unidades existentes, elaborando o planejamento de reformas, manutenções, implantação, substituição e ligação predial.

Deverá constar no PLANO DE INVESTIMENTOS, para análise e conhecimento da CAGECE, o planejamento com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO das melhorias das unidades existentes que serão aproveitadas e indicação das unidades existentes que serão desativadas. A implantação de unidades poderá ser executada em fases até atingir a configuração final do plano, tendo em vista a evolução da contribuição de esgotos em função do crescimento populacional.

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à CAGECE, no prazo de até 12 (doze) meses após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA do SISTEMA, o CRONOGRAMA DE DESATIVAÇÃO DOS SISTEMAS/UNIDADES OPERACIONAIS DE ESGOTO, devendo observar os requisitos estabelecidos no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS, no sentido de que a CONCESSIONÁRIA será responsável pela desativação de todo sistema de tratamento isolado por decanto-digestores e de outros tipos de unidades de tratamento que não possuem tecnologias capazes de atender aos padrões vigentes de lançamento de esgoto, devendo interligá-los aos sistemas integrados ou adotar solução técnica de esgotamento sanitário em conformidade com a legislação ambiental, em prazo máximo de até 3 (três) anos para quaisquer localidades.

Será exigido que a CONCESSIONÁRIA utilize programa informatizado especializado no planejamento, execução e controle das atividades de projeto e obras a serem desenvolvidas, alinhadas à utilização de recursos, qualidade, custos e cronogramas de obra.

A CONCESSIONÁRIA deverá indicar as tipologias das tecnologias a serem utilizadas em Estações Elevatórias, Estações de Tratamento de Esgoto, Ligações, Soluções Alternativas etc. A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar inovações de tecnologias, procedimentos, emprego de equipamentos e de materiais distintos dos padrões adotados pela CAGECE, devendo neste caso indicar os ajustes e alterações que, se aprovadas, poderão ser implementados nos procedimentos padrão da CAGECE e utilizados pela CONCESSIONÁRIA.

Deverão ser indicadas e detalhadas as soluções de esgotamento sanitário previstas por localidade, incluindo a previsão pela CONCESSIONÁRIA da utilização de soluções alternativas. Ficam



definidos que todas as sedes municipais e as localidades indicadas no APÊNDICE II – RELAÇÃO DE LOCALIDADES, DISTRITOS E MUNICÍPIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS CONVENCIONAIS COM REDE E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. deverão ser atendidas obrigatoriamente por sistema de esgotamento sanitário convencional a partir de sistema coletivo com rede e tratamento de esgoto.

Deverão ser apresentados mecanismos e tecnologias de inovação, de sustentabilidade e de padrões e indicadores das ações Ambiental, Social e de Governança (ASG) que serão utilizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de contrato, observando as Políticas e Normas da CAGECE que estão relacionados à Sustentabilidade, Ambiental, Governança, Sociais.

Deverá ser realizado anualmente pela CONCESSIONÁRIA, junto à CAGECE, o levantamento das demandas de relevante interesse social ou público dos MUNICÍPIOS, dos agentes reguladores e dos órgãos de controle acerca da ampliação do atendimento e melhoria da qualidade da prestação dos serviços de esgotamento sanitário. A CAGECE resguarda o seu direito de solicitar estudos referentes à revisão de cronograma e demandar alterações no planejamento e implantação antes da periodicidade definida sempre que identificar potenciais inconsistências com o planejamento de seus investimentos, de outros órgãos públicos e instituições relacionadas.

A partir das demandas repassadas pela CAGECE, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a compatibilizar no seu planejamento o atendimento dessas demandas, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica. Nas situações em que forem identificadas expansões a serem realizadas em áreas situadas no raio de até 5 km do perímetro de intervenção das obras previstas e em andamento pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser efetivado o atendimento dessas demandas dentro do prazo de conclusão da respectiva obra/empreendimento.

Deverão ser apresentados os programas a serem adotados pela CONCESSIONÁRIA para incentivo da adesão do usuário aos sistemas de esgoto, incluindo o planejamento para a execução das ligações intradomiciliares conforme critérios e obrigações estabelecidas no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Para a execução das ligações intradomiciliares, caberá ao PODER CONCEDENTE definir quais unidades devem ser beneficiadas, devendo a CONCESSIONÁRIA, por sua vez, cumprir os valores mínimos obrigatórios anuais indicados no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA



CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, podendo definir as quantidades e metas mensais a serem executadas a partir da OPERAÇÃO DO SISTEMA.

Para os serviços da gestão comercial, apresentar o planejamento e cronograma mensal de execução dessas atividades para o período dos próximos 60 (sessenta) meses.

Em relação às seguintes atividades comerciais: serviços de transferência e deslocamento de hidrômetros; e, serviços de telemetria de clientes estratégicos; a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar no seu planejamento as metas mensais, a partir do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, para a execução dos quantitativos e prazos obrigatórios de implantação desses serviços, conforme critérios definidos no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

4. DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 Plano de Trabalho

O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado, de forma clara e justificada, abordando os seguintes pontos básicos: Metodologia, Produtos, Fluxograma, Recursos Humanos, Recursos Materiais, Logística, Organograma e Cronograma.

O PLANO DE TRABALHO deverá ser aprovado pela CAGECE até a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

A CAGECE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o PLANO DE TRABALHO e informar a CONCESSIONÁRIA a respeito. No caso de a CAGECE solicitar alterações, deverá a CONCESSIONÁRIA rerepresentá-lo com as devidas modificações em até 30 (trinta) dias da solicitação da CAGECE.

Este produto deverá abranger tanto o escopo da CAGECE quanto o escopo da CONCESSIONÁRIA, de acordo com os elementos a serem apresentados nos planos de gerenciamento dos investimentos da CAGECE e da CONCESSIONÁRIA.



4.2 Plano de Gerenciamento dos Investimentos da CAGECE

Este plano deverá ser apresentado à CAGECE concomitante à entrega do PLANO DE INVESTIMENTOS e deverá conter, ao menos, as seguintes atividades:

4.2.1 Diagnóstico dos sistemas de esgoto sanitário

Para a realização do diagnóstico, deverão ser considerados todos os recursos financeiros já obtidos pela CAGECE para execução dos projetos e obras, conforme informações a serem disponibilizadas pela CAGECE.

Esse diagnóstico deverá, no mínimo, verificar as metas previstas, concluídas, em execução e a serem executadas em termos de prazos e quantitativos.

a) Diagnóstico dos projetos

Esse diagnóstico deverá compreender todos os projetos já concluídos, em andamento ou a serem elaborados para fins de execução das obras que compõem o escopo da CAGECE. Para tanto, deverão ser verificadas todas as suas fases:

- Projeto de engenharia: verificar se os projetos estão concluídos e aprovados e se compreendem todo o escopo do empreendimento;
- Licenciamento Ambiental: verificar a situação do Licenciamento Ambiental para cada empreendimento, inclusive se os projetos aprovados atendem as condicionantes apresentadas nas licenças;
- Titularidade de áreas: verificar se as áreas onde serão executadas as obras da CAGECE foram todas adquiridas ou estão em fase de aquisição. No caso de travessias e/ou intervenções em áreas de terceiros, será necessário obter aprovações e autorizações. No caso de travessias em terrenos de outros proprietários, será necessária a regularização do terreno e emissão de matrícula em favor da CONCESSIONÁRIA;
- Processo licitatório: efetuar levantamento de todas as obras já licitadas e a previsão de novos processos licitatórios.



b) Diagnóstico das obras

Com base no levantamento das informações sobre as metas para cada recurso de financiamento, deverá ser elaborado diagnóstico das obras em três eixos:

- Obras concluídas: verificar as obras que estão concluídas, sua operacionalidade e apresentar a relação do objeto contratado com o executado, constatando a necessidade de execução de obras remanescentes;
- Obras em andamento: verificar a situação das obras em andamento, se estão ocorrendo no prazo previsto e se apresentam alguma dificuldade que poderá impactar na conclusão da mesma. Neste levantamento também deverão ser identificadas se as aquisições de materiais atendem à demanda destas obras ou se deverão ser previstas novas aquisições;
- Obras ainda não contratadas: estas deverão estar alinhadas com o diagnóstico realizado na fase de processos licitatórios vinculados à etapa de projeto. Também para este caso deverão ser verificados os estoques de materiais existentes e a necessidade de compra de novos materiais.

4.2.2 Planejamento

Cada SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO é composto por um conjunto de projetos e obras que deverão estar alinhados ao objeto a ser executado, compreendendo todos os quantitativos previstos nas metas a serem atendidas e identificados na etapa de diagnóstico.

Na etapa de planejamento, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar este conjunto de projetos e obras, e prever um cronograma de execução para cada fase, permitindo o cumprimento das metas de execução de obras.

Para tanto, a CAGECE designará um funcionário para exercer a função de facilitador entre a equipe de gerenciamento da CONCESSIONÁRIA e da CAGECE.

Durante esta etapa, a equipe de gerenciamento terá as seguintes atribuições:



- a) Elaboração de cronograma de marcos do projeto: deverá ser elaborado cronograma com os principais eventos do projeto, considerando todos os SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS em execução e/ou a serem executados pela CAGECE;
- b) Elaboração de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO dos SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO: deverá ser elaborado o cronograma de execução dos empreendimentos considerando todas as fases do projeto, bem como a execução das obras, obtenção de licença de operação e entrega das obras para operação da CONCESSIONÁRIA;
- c) Plano de Gerenciamento de Riscos: objetiva classificar, qualificar e quantificar as ameaças e oportunidades, assim como estabelecer procedimentos de mitigação, contenção, aceitação ou transferência dos principais riscos ao empreendimento;
- d) Auxílio na definição dos processos licitatórios identificando os lotes a serem licitados considerando a execução de obras, bem como a aquisição de materiais: em conjunto com a CAGECE, definir a melhor estratégia para licitar os lotes de obras e aquisição de materiais faltantes para concluir o objeto de cada recurso compondo assim o empreendimento;
- e) Acompanhamento da elaboração do processo de contratação de obras remanescentes.

4.2.3 *Monitoramento e controle*

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o acompanhamento e controle dos investimentos da CAGECE, efetuando as seguintes atividades:

- Apoio no acompanhamento e supervisão geral das obras, especialmente os cronogramas físico-financeiros, reprogramando os cronogramas em função de desvios detectados para manter o cumprimento das metas ou emitindo sugestão de ação para corrigir estes desvios sem comprometer o cronograma;
- Emissão e envio à CAGECE de relatórios mensais informando o andamento dos empreendimentos, contendo a situação atual, a existência e pontos críticos a serem



tratados e a definição de plano de ação para melhorias ou correções nos processos, indicando prazos e responsáveis pela elaboração das atividades.

- Acompanhamento de cronograma para fins de cumprimento de prazos para iniciar os processos de aquisição de materiais e equipamentos.

4.3 Plano de Gerenciamento dos Investimentos da CONCESSIONÁRIA

Este Plano deverá ser apresentado à CAGECE concomitante a entrega ao PLANO DE INVESTIMENTOS e deverá conter pelo menos as seguintes atividades:

4.3.1 Diagnóstico

Este diagnóstico deverá compreender todos os projetos já concluídos, em andamento ou a serem elaborados para fins de execução das obras que compõem o escopo da CONCESSIONÁRIA, bem como os Planos Municipais de Saneamento Básico e demais demandas que possam interferir na concepção dos SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Para tanto, deverão ser verificadas todas as suas fases:

- a) Projeto de engenharia: verificar a carteira de projetos existentes na abrangência da CONCESSIONÁRIA, a situação dos mesmos e a necessidade de atualização e/ou elaboração de novos;
- b) Licenciamento Ambiental: verificar a situação do Licenciamento Ambiental para cada empreendimento, inclusive se os projetos aprovados atendem às condicionantes apresentadas nas licenças;
- c) Titularidade de áreas: verificar se as áreas onde serão executadas as obras da CONCESSIONÁRIA foram todas adquiridas ou estão em fase de aquisição. No caso de travessias e/ou intervenções em áreas de terceiros, será necessário obter aprovações e autorizações.



4.3.2 *Planejamento*

Cada SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO é composto por um conjunto de projetos e obras que deverão estar alinhados às metas de cobertura.

Na etapa de planejamento, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar esse conjunto de projetos e obras, bem como prever um cronograma de execução para cada fase.

Durante essa etapa, a equipe de gerenciamento terá as seguintes atribuições:

- a) **Elaboração de cronograma de marcos do projeto:** deverá ser elaborado cronograma com os principais eventos do projeto, considerando todos os SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS a serem executados pela CONCESSIONÁRIA;
- b) **Elaboração de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO dos SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO:** deverá ser elaborado o cronograma de execução dos empreendimentos, considerando todas as fases do projeto, bem como a execução das obras, obtenção de licença de operação e início da operação;
- c) **Plano de Gerenciamento de Riscos:** objetiva classificar, qualificar e quantificar as ameaças e oportunidades, assim como estabelecer procedimentos de mitigação, contenção, aceitação ou transferência dos principais riscos ao empreendimento.

4.3.3 *Elaboração de Projetos*

Nesta etapa, deverão ser indicadas as atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS, devendo ser estritamente observados os prazos anuais do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, prazos para aprovação pelos entes envolvidos e as normas internas da CAGECE.

O PLANO DE EXPANSÃO deverá contar com os PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS das obras que serão realizadas no ano, incluindo número de ligações e de economias de esgoto que serão contabilizadas na COBERTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e as plantas delimitando as áreas e o escopo.



Ressalta-se que, para efeitos de dimensionamento dos recursos e planejamento dos investimentos previstos nesse PLANO DE INVESTIMENTOS, deverá ser levada em consideração a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário de coleta e tratamento minimamente conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, bem como deverá incluir o crescimento vegetativo durante o período de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para os municípios localizados na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

4.3.4 Execução de obras

Nesta etapa, deverão ser indicadas as atividades a serem desenvolvidas para a execução das obras, devendo ser estritamente observados os prazos anuais do cronograma de execução.

4.3.5 Monitoramento e controle

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar atividades de acompanhamento e controle dos investimentos, efetuando as seguintes atividades:

- Emissão e envio à CAGECE de relatórios mensais informando o andamento dos empreendimentos, contendo a situação atual, a existência de pontos críticos a serem tratados e a definição de plano de ação para melhorias ou correções nos processos, indicando prazos e responsáveis pela elaboração das atividades;
- Participação de reuniões e eventos relacionados às atividades do empreendimento.

4.4 Cronograma de Execução

O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO tem a finalidade de detalhar por localidade, distrito e município as obras e atividades a serem realizadas e previamente definidas no PLANO DE INVESTIMENTOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma para os investimentos nos SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO para coleta e tratamento de esgoto.



O não cumprimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do sistema pela CONCESSIONÁRIA acarretará penalização, conforme previsto no CONTRATO.

Nos casos dos SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO de alguns Municípios, haverá investimentos em rede coletora sendo implantados pela CAGECE, MUNICÍPIO, ESTADO e CONCESSIONÁRIA.

No CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, deverão constar os respectivos prazos para elaboração dos projetos, desapropriação e licenciamento por município. Tais prazos devem estar compatíveis com o CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO e não podem prejudicar o cumprimento das metas e prazos de universalização dos sistemas de esgotamento sanitário definidos no ANEXO III - INDICADORES E METAS DE ATENDIMENTO.

O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deverá ser atualizado juntamente com o PLANO DE INVESTIMENTOS, em frequência anual, permitindo adequações das projeções e a possível revisão do CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO.

O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deverá contemplar cada etapa com indicação das áreas de expansão a serem atendidas e a apresentação das poligonais (mapas) das áreas de intervenção, devidamente georreferenciadas.

As informações com metas e prazos mensais e/ou anuais do planejamento das atividades comerciais sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA deverão constar no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.5 CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO

O CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO tem a finalidade de detalhar por localidade, distrito e município as metas e prazos anuais de cobertura e atendimento de esgotamento sanitário, devendo respeitar o atendimento mínimo das metas intermediárias e de universalização com cobertura, conexão e atendimento com coleta e tratamento de esgoto indicados no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda indicar no CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO as concepções com as soluções e tecnologias das unidades/equipamentos a serem adotadas para universalização dos sistemas de esgotamento sanitário por localidade, definindo as tecnologias a serem empregadas na implantação dos equipamentos/unidades que compõem os SISTEMAS.



O CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO deverá ser entregue como anexo ao PLANO DE INVESTIMENTOS e compatível com o seu conteúdo atualizado.

O CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO deve apresentar as projeções de metas e variáveis para os indicadores de universalização em conformidade com as disposições do CONTRATO e com as normas da ANA e da agência reguladora infranacional.

O CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO deverá ser atualizado conjuntamente com as atualizações do PLANO DE INVESTIMENTOS, em frequência anual, e com ele ser compatível. Ainda, a revisão do CRONOGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO deverá estar compatibilizada com a revisão do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO dos investimentos.

A metodologia adotada para projeção de população pela CONCESSIONÁRIA e suas revisões deverão ser aprovadas pela CAGECE. Tal aprovação não representa o compartilhamento do risco de demanda entre CONCESSIONÁRIA e CAGECE, de modo que a variação entre a população projetada e a realmente averiguada não será causa de reequilíbrio econômico-financeiro.



APÊNDICE I – PRAZOS LIMITES (“ANOS-LIMITE”) POR MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Tabela 1 – Relação dos municípios com os respectivos prazos, para envio por parte da CONCESSIONÁRIA e aprovação ao PODER CONCEDENTE, dos Projetos Básicos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Marco	X					
Abaiara						X
Acarape	X					
Acaraú	X					
Acopiara	X					
Alcântaras	X					
Altaneira	X					
Alto Santo						X
Antonina do Norte				X		
Apuiarés				X		
Aracati	X					
Aracoiaba	X					
Ararendá						X
Araripe			X			
Aratuba	X					
Arneiroz						X
Assaré	X					
Aurora	X					
Baixio						X
Barreira	X					
Barro	X					
Barroquinha	X					
Baturité	X					
Beberibe	X					
Bela Cruz	X					
Campos Sales	X					
Capistrano			X			
Caridade			X			
Cariré	X					
Carnaubal	X					
Catarina	X					
Catunda						X
Cedro	X					
Chaval					X	
Choró					X	
Coreaú	X					
Crateús	X					
Croatá	X					
Cruz				X		
Ereré						X
Forquilha	X					
Fortim			X			
Frecheirinha	X					
General Sampaio			X			



Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Graça	X					
Granjeiro	X					
Groaíras			X			
Guaraciaba do Norte	X					
Guaramiranga	X					
Hidrolândia		X				
Ibaretama						X
Ibiapina		X				
Ibicuitinga				X		
Independência	X					
Ipaumirim					X	
Iracema	X					
Irauçuba					X	
Itaíçaba		X				
Itapipoca	X					
Itapiúna					X	
Itarema	X					
Itatira					X	
Jaguaretama	X					
Jaguaribara	X					
Jaguaruana		X				
Jati						X
Jijoca de Jericoacoara	X					
Lavras da Mangabeira		X				
Martinópolis					X	
Massapê	X					
Mauriti	X					
Meruoca						X
Milagres	X					
Miraíma					X	
Mombaça	X					
Monsenhor Tabosa			X			
Moraújo						X
Morrinhos				X		
Mucambo	X					
Mulungu	X					
Novo Oriente	X					
Ocara	X					
Orós		X				
Pacoti	X					
Pacujá						X
Palhano					X	
Palmácia	X					
Parambu	X					
Paramoti	X					
Penaforte					X	
Pentecoste		X				
Pereiro					X	
Piquet Carneiro		X				
Pires Ferreira						X
Poranga	X					



Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Porteiras	X					
Potengi					X	
Potiretama						X
Quiterianópolis					X	
Quixadá	X					
Quixeré		X				
Redenção	X					
Reriutaba				X		
Russas	X					
Saboeiro	X					
Salitre	X					
Santa Quitéria	X					
Santana do Acaraú		X				
São Benedito	X					
Senador Pompeu	X					
Senador Sá						X
Sobral	X					
Tabuleiro do Norte	X					
Tamboril		X				
Tarrafas	X					
Tauá	X					
Tejuçuoca				X		
Tianguá	X					
Tururu					X	
Ubajara	X					
Umari						X
Umirim			X			
Uruburetama	X					
Uruoca	X					
Varjota				X		
Várzea Alegre	X					
Viçosa do Ceará	X					
Total	70	11	8	8	14	16



APÊNDICE II – RELAÇÃO DE LOCALIDADES, DISTRITOS E MUNICÍPIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS CONVENCIONAIS COM REDE E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Tabela 2 – Relação das localidades, distritos e municípios para implantação de sistemas coletivos convencionais com rede e tratamento de esgotamento sanitários.

Município	Distrito	Localidade
Abaiara	Abaiara	Abaiara
Acarape	Acarape	Acarape
Acaraú	Acaraú	Acaraú
Acopiara	Acopiara	Acopiara
Alcântaras	Alcântaras	Alcântaras
Altaneira	Altaneira	Altaneira
Alto Santo	Alto Santo	Alto Santo
Antonina do Norte	Antonina do Norte	Antonina do Norte
Apuiarés	Apuiarés	Apuiarés
Aracati	Aracati	Aracati
Aracati	Aracati	Canoa Quebrada
Aracati	Aracati	Majorlândia
Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba
Ararendá	Ararendá	Ararendá
Araripe	Araripe	Araripe
Aratuba	Aratuba	Aratuba
Arneiroz	Arneiroz	Arneiroz
Assaré	Assaré	Assaré
Aurora	Aurora	Aurora
Baixio	Baixio	Baixio
Barreira	Barreira	Barreira
Barroquinha	Bitupitá	Bitupitá
Barroquinha	Barroquinha	Barroquinha
Barro	Barro	Barro
Baturité	Baturité	Baturité
Beberibe	Beberibe	Choro
Beberibe	Beberibe	Beberibe
Beberibe	Parajuru	Parajuru
Bela Cruz	Bela Cruz	Bela Cruz
Campos Sales	Campos Sales	Campos Sales
Capistrano	Sede	Sede
Caridade	Campos Belos	Campos Belos
Caridade	Caridade	Caridade
Cariré	Cariré	Cariré
Carnaubal	Carnaubal	Carnaubal
Catarina	Catarina	Catarina
Catunda	Catunda	Catunda
Cedro	Cedro	Cedro
Chaval	Chaval	Chaval



Município	Distrito	Localidade
Choró	Choró	Choró
Coreaú	Coreaú	Coreaú
Crateús	Crateús	Crateús
Croatá	Croatá	Croatá
Cruz	Caiçara	Preá
Cruz	Cruz	Cruz
Ereré	Ererê	Ererê
Forquilha	Forquilha	Forquilha
Fortim	Sede	Sede
Frecheirinha	Frecheirinha	Frecheirinha
General Sampaio	General Sampaio	General Sampaio
Granjeiro	Granjeiro	Granjeiro
Graça	Lapa	Lapa
Graça	Graça	Graça
Groaíras	Groaíras	Groaíras
Guaraciaba do Norte	Guaraciaba do Norte	Guaraciaba do Norte
Guaramiranga	Pernambquinho	Forquilha
Guaramiranga	Sede	Sede
Hidrolândia	Hidrolândia	Hidrolândia
Ibaretama	Ibaretama	Ibaretama
Ibiapina	Sede	Sede
Ibicuitinga	Ibicuitinga	Ibicuitinga
Independência	Independência	Independência
Ipaumirim	Ipaumirim	Ipaumirim
Iracema	Iracema	Iracema
Irauçuba	Irauçuba	Irauçuba
Itaiçaba	Itaiçaba	Itaiçaba
Itapipoca	Deserto	Deserto
Itapipoca	Itapipoca	Itapipoca
Itapiúna	Itapiúna	Itapiúna
Itarema	Itarema	Itarema
Itatira	Lagoa do Mato	Lagoa do Mato
Itatira	Itatira	Itatira
Jaguaretama	Jaguaretama	Jaguaretama
Jaguaribara	Jaguaribara	Jaguaribara
Jaguaruana	Jaguaruana	Jaguaruana
Jati	Jati	Jati
Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara	Jericoacoara
Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara
Lavras da Mangabeira	Lavras da Mangabeira	Lavras da Mangabeira
Marco	Marco	Marco
Martinópolis	Martinópolis	Martinópolis
Massapê	Massapê	Massapê



Município	Distrito	Localidade
Mauriti	Mauriti	Mauriti
Meruoca	Meruoca	Meruoca
Milagres	Milagres	Milagres
Miraíma	Miraíma	Miraíma
Mombaça	Mombaça	Mombaça
Monsenhor Tabosa	Monsenhor Tabosa	Monsenhor Tabosa
Moraújo	Moraújo	Moraújo
Morrinhos	Morrinhos	Morrinhos
Mucambo	Mucambo	Mucambo
Mulungu	Mulungu	Mulungu
Novo Oriente	Novo Oriente	Novo Oriente
Ocara	Ocara	Ocara
Orós	Orós	Orós
Pacoti	Pacoti	Pacoti
Pacujá	Pacujá	Pacujá
Palhano	Palhano	Palhano
Palmácia	Palmácia	Palmácia
Parambu	Parambu	Parambu
Paramoti	Paramoti	Paramoti
Penaforte	Penaforte	Penaforte
Pentecoste	Pentecoste	Pentecoste
Pereiro	Pereiro	Pereiro
Piquet Carneiro	Piquet Carneiro	Piquet Carneiro
Pires Ferreira	Pires Ferreira	Pires Ferreira
Poranga	Poranga	Poranga
Porteiras	Porteiras	Porteiras
Potengi	Potengi	Potengi
Potiretama	Potiretama	Potiretama
Quiterianópolis	Quiterianópolis	Quiterianópolis
Quixadá	Quixadá	Quixadá
Quixeré	Quixeré	Quixeré
Redenção	Antônio Diogo	Antônio Diogo
Redenção	Redenção	Redenção
Reriutaba	Reriutaba	Reriutaba
Russas	Flores	Flores
Russas	Russas	Russas
Saboeiro	Saboeiro	Saboeiro
Salitre	Salitre	Salitre
Santa Quitéria	Santa Quitéria	Santa Quitéria
Santana do Acaraú	Santana do Acaraú	Santana do Acaraú
Senador Pompeu	Senador Pompeu	Senador Pompeu
Senador Sá	Senador Sá	Senador Sá
Sobral	Aprazível	Aprazível



Município	Distrito	Localidade
São Benedito	Inhuçu	Inhuçu
São Benedito	São Benedito	São Benedito
Tabuleiro do Norte	Tabuleiro do Norte	Tabuleiro do Norte
Tamboril	Tamboril	Tamboril
Tarrafas	Tarrafas	Tarrafas
Tauá	Tauá	Tauá
Tejuçuoca	Tejuçuoca	Tejuçuoca
Tianguá	Tianguá	Tianguá
Tururu	Tururu	Tururu
Ubajara	Ubajara	Ubajara
Umari	Umari	Umari
Umirim	Umirim	Umirim
Umirim	São Joaquim	São Joaquim
Uruburetama	Uruburetama	Uruburetama
Uruoca	Uruoca	Uruoca
Varjota	Varjota	Varjota
Viçosa do Ceará	Viçosa do Ceará	Viçosa do Ceará
Várzea Alegre	Várzea Alegre	Várzea Alegre



APÊNDICE III – EXTENSÃO TOTAL DE REDE COLETORA PROJETADA NECESSÁRIA PARA UNIVERSALIZAÇÃO.

BLOCO	EXTENSÃO DE REDE PARA UNIVERSALIZAÇÃO (METROS)
1 - NORTE-LITORÂNETO	1.267.183
2 - CENTRO-SUL	1.361.820
3 - CENTRO-LESTE	1.637.692
4 - 3 CLIMAS-MACIÇO	1.224.905
5 - SERTÕES DE CRATEÚS-IBIAPABA	1.949.253

